

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 5.920 – DE 14 DE MARÇO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar de Araxá, SINTRAFA, possuidora do CNPJ 09.242.841/0001-80, com sede na Rua Cassiano Lemos, 511, centro desta cidade, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, sendo as 6 (seis) primeiras no valor individual de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e as 6 (seis) últimas no valor individual de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), visando o auxílio na manutenção de suas atividades de coordenação e defesa das famílias trabalhadoras rurais.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, utilizando como fonte de recurso o superávit apurado no exercício anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão